

CONTRATO PMG/PGM Nº 003/2021

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GRAVATÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA
GERAL E O ESCRITÓRIO CÂMARA ADVOGADOS
ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE
CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE
MAIOR COMPLEXIDADE – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 063/2022 – DISPENSA Nº 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Procurador Geral, o Sr. **BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA**, brasileiro, advogado, residente deste Município, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.594-91, residente no Município de Gravata-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.686.555/0001-31, situada na Rua Francisco Alves, 325, sala 505, Ilha do Leite, Recife/PE, aqui representada por sua sócia administradora, Sra. **DIANA PATRÍCIA LOPES CÂMARA**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional de Pernambuco sob nº 24.863, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.574-66, doravante denominada como **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2021 — Inexigibilidade nº 001/2021, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo decorre da solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.
- 1.2. Constitui o objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, equivalente ao período de 05/09/2023 a 05/03/2024, de acordo com a conveniência administrativa do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial ou imprensa de igual teor, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este aditivo passará a ter seus efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 4.2. Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 4.3. E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo, em (04) quatro vias de igual teor.

Gravata/PE, 05 de setembro de 2023.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA
CONTRATANTE



CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS
DIANA PATRÍCIA LOPES CÂMARA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

